Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DO TRIBUNAL PLENO	:	**DS00-SECSES-99/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/3125/2013
PROTOCOLO	:	1403425
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO
RESPONSÁVEL	:	DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID
SESSÃO	:	26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DE 6-11-2013

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE**:

1 – Pela LEGALIDADE E REGULARIDADE do Termo de Transferência de Cargo da Prefeitura Municipal de Anastácio/MS do Ordenador de Despesas Sr. Douglas Melo Figueiredo (sucedido e sucessor), nos termos do art. 101, inciso II, da Resolução Normativa TC/MS 57/2006;

2 – Pelo APENSAMENTO dos presentes autos ao Balanço Geral do respectivo exercício financeiro nos termos do art. 11, inciso XIII do RITC/MS;

3 – Pela COMUNICAÇÃO do resultado deste julgamento aos interessados, em atenção ao disposto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar 160/2012 c/c art. 106, parágrafo 1º, da Resolução Normativa TC/MS 57/2006.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS, JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL , IRAN COELHO DAS NEVES, WALDIR NEVES BARBOSA e MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Contas, Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2013.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba